



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº ad 111

“Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ubatuba e o Instituto de Permacultura e Ecovilas da Mata Atlântica – IPEMA, para a execução de projetos”.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**, representada pelo Prefeito Eduardo de Souza Cezar, brasileiro, casado, professor, com endereço à Avenida Dona Maria Alves, 865, Centro, neste Município e Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo, de um lado, e de outro o **INSTITUTO DE PERMACULTURA E ECOVILAS DA MATA ATLÂNTICA – IPEMA**, por seu Secretário Executivo Marcelo Bueno Marcondes da Silva, brasileiro, casado, arquiteto, com endereço a Rua das Palmeiras, 441, Praia Brava da Fortaleza, neste Município e Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo, firmam entre si o presente Convênio, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento de convênio tem por objetivo subsidiar parcialmente as ações do **IPEMA** no apoio aos projetos especificados abaixo e outros que venham a integrar o Programa Juçara e demais programas desenvolvidos pelo Instituto:

- I. “O Uso Sustentável da Palmeira Juçara como Estratégia para Conservação da Mata Atlântica”;
- II. “Permacultura na Escola Municipal do Corcovado”;
- III. “Centro Experimental de Tecnologias Sustentáveis e Vivências Comunitárias”;
- IV. “Projeto Juçara”;
- V. “Plano de Uso das Sementes de Juçara (*Euterpe edulis* Mart.) como estratégia de repovoamento da espécie no Município de Ubatuba, SP/ Mosaico da Bocaina”;
- VI. “Diagnóstico Sócio- Ambiental do Bairro Rio Escuro, Ubatuba-SP”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **IPEMA** assume o compromisso de executar no Município de Ubatuba os projetos referidos na cláusula anterior, com metodologia embasada no construtivismo, tendo como metas, respectivamente:

- I. Promover ações em rede para geração de conhecimentos e experiências que subsidiem a construção de programas e políticas públicas para o desenvolvimento da cadeia produtiva da polpa de juçara, aliado a formação da identidade socioambiental do produto e ao fortalecimento do protagonismo de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais no bioma Mata Atlântica;
- II. Transformar a Escola Municipal do Corcovado em uma instituição modelo de Educação Ambiental, baseada nos princípios da Permacultura, de forma a promover nos educadores, estudantes e comunidade o senso de responsabilidade em relação ao cuidado com a Terra, com as pessoas e o



- compartilhamento dos excedentes; além de desenvolver subsídios teóricos e práticos a partir da interdisciplinariedade e transversalidade;
- III. Realizar a Experimentação de Tecnologias Sustentáveis a fim de estimular o uso sustentável dos recursos naturais e humanos na Mata Atlântica contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região, tendo como base a educação através dos Princípios da Permacultura;
  - IV. Promover e difundir o manejo sustentável da Palmeira Juçara através da produção de polpa alimentar e consolidação da cadeia produtiva, aliada ao fortalecimento do protagonismo dos povos e comunidades que vivem no interior e no entorno do Parque Estadual da Serra do Mar, visando a recuperação dos estoques naturais da espécie e a conservação da biodiversidade no bioma Mata Atlântica;
  - V. Consolidar e efetivar um plano de uso das sementes de juçara (*Euterpe edulis* Mart.) nas comunidades tradicionais de Ubatuba como estratégia de repovoamento da espécie no interior e entorno do Núcleo de Picinguaba/Parque Estadual da Serra do Mar, Mosaico da Bocaina;
  - VI. Realizar o diagnóstico sócio-ambiental do Bairro do Rio Escuro - bacia do Rio Escuro/Comprido - para levantamento e atualização das informações sobre a situação social, sanitária e ambiental da região servindo de base para aplicação de soluções sustentáveis dos problemas identificados.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Para execução do presente instrumento, a **PREFEITURA** funcionará como parceira nos projetos auxiliando:

- I. No apoio técnico e logístico nas atividades dos projetos;
- II. Na divulgação das ações dos projetos e sempre que possível na impressão de materiais gráficos de divulgação;
- III. Na articulação com órgãos competentes nas questões sanitárias, ambientais e outras;
- IV. No apoio a Instalação de um Sistema Alternativo de Tratamento de Água para as Unidades de Despolpa, assim como na realização das análises de água, exigidas pela Portaria 518/04 do Ministério da Saúde, nas Unidades de Beneficiamento dos frutos da palmeira juçara.
- V. Na cessão de terreno no Ubatumirim para construção de uma Unidade de Beneficiamento dos frutos na Juçara;
- VI. No apoio e na disponibilização de espaços para a comercialização de produtos das comunidades;
- VII. Na formulação de políticas públicas que contribuam na efetivação dos projetos e suas metas.

**CLÁUSULA QUARTA-** A divulgação das ações resultantes do Convênio deverão ser realizadas em parceria entre as instituições, após aprovação de ambas as partes.



**CLÁUSULA QUINTA-** Para dirimir eventuais dúvidas existentes na execução do presente convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba.

**CLÁUSULA SEXTA-** O prazo de vigência deste convênio será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser denunciado, a qualquer dos convenientes, mediante comunicação prévia com antecedência de 30 dias.

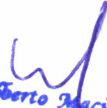
E por estarem de acordo, foi lavrado o presente, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, assinadas pelos convenientes, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Paço Anchieta – Ubatuba, 30 MAIO 2011

  
**EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**  
Prefeito Municipal

  
**MARCELO BUENO MARCONDES DA SILVA**  
Secretário Executivo do IPEMA

  
**Ana Lilia Franco**  
Ag. Administrativo  
Rg.41 968.490-6

  
**Carlos Alberto Jaciel Leite**  
Chefe Departamento  
Processos Licitatórios  
RG 11.174.562-7